

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(Lei Federal 14.133/21)

PÚBLICO ALVO: Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Consórcios Públicos e demais Entes Públicos regidos pela Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria técnica com produção e revisão de documentos referentes às licitações e contratos administrativos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O serviço será prestado de forma on-line e presencial, sendo a carga horária e forma definida em negociação posterior. No que tange à produção de documentos, a mesma dar-se-á através de plataformas on-line e grupos de trabalho criados em aplicativos mensageiros, sempre que demandado pelo cliente. Já no que tange às consultas formais, as mesmas deverão ser feitas através de e-mails subsidiadas com os documentos que lhe dão suporte. No tocante às dúvidas, as mesmas poderão ser feitas através de reuniões virtuais e/ou através de e-mails ou aplicativos mensageiros.

Os documentos que serão preparados em conjunto com os servidores do Ente Público serão: Documento de Formalização da Demanda, com catálogo de compras CAT/MAT e CAT/SER; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco; Pesquisa de Preço; Termo de Referência/Projeto Básico; Minutas de Editais; Procedimentos das Contratações Diretas (PCD), que compreendem Dispensas e Inexigibilidades, Minutas de Contratos Administrativos, Termos Aditivos e congêneres.

Em relação à consultoria, todas as dúvidas da área técnica serão acompanhadas e sanadas a contento e tempestivamente, quer seja da fase de planejamento da contratação, da seleção do fornecedor ou da gestão e fiscalização contratual. Exime-se desta consultoria as questões relativas à Procuradoria Jurídica: pareceres jurídicos e afins,

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução para a prestação do serviço é de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser alterado, de acordo às necessidades do cliente.

DO INVESTIMENTO: O valor do investimento será de acordo à forma do serviço a ser pactuado via contrato com cada cliente, o qual seguirá as suas expensas, de forma mensal e sucessiva.